

## Portaria n. 008, de 7 de fevereiro de 2024.

### Dispõe sobre atualização do Regulamento da Setor de Apoio ao Estudante da Faculdade Adventista da Bahia.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 57, inciso X do Regimento Geral, que dispõe sobre portarias institucionais homologadas pelo Conselho Superior da instituição,

#### RESOLVE:

Art. 1º Registrar a atualização do Regulamento do Setor de Apoio ao Estudante (SAE) da Faculdade Adventista da Bahia, nos termos estabelecidos no documento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 051/2020 e disposições em contrário.

Cachoeira, 8 de fevereiro de 2024.

EBER  
LIESSI:0549  
8693877  
Diretor Geral da Fadba

Assinado de forma digital por EBER  
LIESSI:05498693877  
Dados: 2024.02.08  
17:23:02 -03'00'

## REGULAMENTO DO SETOR DE APOIO AO ESTUDANTE

**Normatiza o funcionamento do Setor de Apoio ao Estudante da Faculdade Adventista da Bahia.**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Setor de Apoio ao Estudante (SAE) constitui-se órgão de apoio ao estudante, de natureza acadêmica, vinculado à Direção Acadêmica e terá suas atividades supervisionadas por profissional devidamente qualificado, indicado pela Direção Acadêmica e aprovado pela Comissão Administrativa.

Art. 2º O SAE desenvolve as atividades de apoio psicopedagógico, acessibilidade e inclusão, bem como apoio ao estudante estrangeiro, por meio de três núcleos integrados:

- I – Núcleo de Apoio Psicopedagógico (Napp);
- II – Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (Naic); e
- III - Núcleo de Apoio ao Estudante Estrangeiro (Nae).

Art. 3º O SAE é constituído por:

- I – supervisor, indicado pela direção acadêmica e nomeado pelo Conselho Superior (Consu);
- II – Psicopedagogo; e
- III – estagiário dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Pedagogia e/ou Psicologia.

Art. 4º São objetivos gerais do SAE:

- I - colaborar para a permanência, com êxito, dos discentes no ensino superior, na perspectiva da inclusão social;
- II - contribuir para a redução dos índices de evasão e de retenção acadêmica por meio de acompanhamento e intervenções psicopedagógicas, propondo estratégias específicas;
- III - garantir ao discente igualdade de condições no exercício de suas atividades acadêmicas;
- IV - proporcionar aos discentes, com necessidades educacionais específicas, condições necessárias para seu desenvolvimento acadêmico, com base nas orientações legais previstas na ordem federal;
- V - oferecer aos discentes estrangeiros informações e ferramentas necessárias relacionadas à condição jurídica no Brasil; e
- VI - fomentar pesquisas sobre o processo de ensino e aprendizagem, educação e diversidade, psicologia e desenvolvimento humano, políticas de acessibilidade e inclusão social.

Art. 5º São responsabilidades do SAE, por meio de seu supervisor:

- I - cumprir o regulamento em acordo com o regimento geral;
- II - planejar e realizar as ações que lhe são afetas;
- III – elaborar relatórios periódicos para apreciação e análise da direção acadêmica;
- IV - representar os núcleos, quando necessário; e
- V - encaminhar, para apreciação e aprovação do Conselho Superior, as propostas de melhorias.

## CAPÍTULO II DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO (Napp)

Art. 6º O Núcleo de Apoio Psicopedagógico (Napp) é composto por:

- I – supervisor do Setor de Apoio ao Estudante;
- II- psicopedagoga(o); e
- III – psicóloga(o).

Art. 7º São atividades afetas ao Napp:

I - acompanhar a realização de avaliação junto ao docente de Comunicação e Vida Universitária para fins de sondagem e nivelamento em todas as turmas ingressantes nos cursos da Fadba no início de cada ano letivo, a fim de verificar o perfil das turmas no que diz respeito às experiências escolares anteriores; expectativas quanto à vida acadêmica-escolar, estratégias e estilos de aprendizagem;

II - apresentar à coordenação dos cursos e direção acadêmica o relatório com o perfil de cada turma;

III - assessorar as coordenações de curso e corpo docente da Fadba em consonância com as políticas de ensino, na compreensão e no manejo de questões didático-pedagógicas no contexto educativo. Em casos de Dificuldades e Transtornos Específicos de Aprendizagem, buscar estratégias psicopedagógicas específicas para cada caso, trabalhar de forma interdisciplinar e promover a inclusão, tendo em vista a política de acessibilidade da instituição;

IV - assessorar o corpo docente da Fadba no que diz respeito às estratégias didático-metodológicas frente ao aluno com Dificuldades e Transtornos Específicos de Aprendizagem;

V - realizar o Projeto de Orientação de Aprendizagem (Proap) destinado aos ingressantes da Fadba no primeiro semestre letivo de cada ano, proporcionando a revisão de conteúdos básicos nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, por sua vez fundamentais para um melhor desempenho acadêmico;

VI - desenvolver estudos e pesquisas sobre os processos de ensino e aprendizagem, contemplando o ensino superior;

VII - detectar as principais causas de dificuldades e insatisfações no processo de ensino-aprendizagem apresentadas pelos estudantes nos diferentes momentos de sua formação e verificar a relação dessa situação com o índice de “baixo rendimento” e/ou “reprovação”, trancamentos, faltas e até mesmo evasão dos estudantes;

VIII - elaborar e compartilhar com docentes o parecer e/ou laudo de estudantes atendidos mediante autorização do próprio aprendiz ou do seu responsável;

IX - fornecer atestado de comparecimento ao SAE, para o aprendiz ou seus responsáveis, quando solicitado;

X - garantir o sigilo dos dados coletados durante o acompanhamento psicopedagógico e psicológico, individual, realizados;

XI - identificar as principais causas das dificuldades e insatisfações no processo de aprendizagem, apresentados nos diferentes momentos da formação acadêmica, contribuindo na prevenção e tratamento das mesmas, colaborando para a inclusão escolar;

XII - realizar atendimento psicopedagógico aos estudantes regularmente matriculados na Fadba, que apresentam transtornos específicos de aprendizagem;

XIII - promover atendimento em grupo através de realização de oficinas psicopedagógicas, oferecendo um espaço de reflexão e enfrentamento de problemas relacionais e desenvolvimento de habilidades acadêmicas e profissionais;

XIV - realizar acompanhamento psicopedagógico individual aos estudantes da Fadba com queixa de dificuldades e transtornos específicos de aprendizagem, realizando encaminhamentos para profissionais e serviços especializados, sempre que necessário;

XV - realizar atendimento psicológico emergencial e individual, através de aconselhamento, identificando as urgências subjetivas relacionadas ao processo de aprendizagem, propiciando reflexão para um posicionamento pessoal mais adequado na superação dos problemas e realizando encaminhamentos para profissionais e serviços especializados, se necessário;

XVI - realizar intervenção psicopedagógica grupal oferecendo aos alunos oficinas durante o semestre letivo, abordando temáticas que envolvam estratégias de estudo, competências socioemocionais e profissionais, que contribuam para a qualidade do desempenho acadêmico, com vistas a oferecer orientações de como desenvolver hábitos de estudo;

XVII - ser um espaço de crescimento, atividade profissional e campo de estágio supervisionado para os acadêmicos do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Psicopedagogia da Fadba, proporcionando um ambiente de discussão e formação para os envolvidos no processo; e

XVIII - zelar pela garantia da Política de Acessibilidade da Fadba, principalmente no que diz respeito às dificuldades e transtornos específicos de aprendizagem.

Art. 8º Os atendimentos individuais para apoio psicopedagógico serão agendados nos horários de funcionamento do SAE e em conformidade com o quantitativo de vagas disponíveis. Tais atendimentos individuais visam:

I - acompanhamento psicopedagógico dos estudantes com dificuldades e transtornos específicos de aprendizagem visando um relatório psicopedagógico para apontamento de suas necessidades pedagógicas, metodológicas e de recursos materiais;

II - aconselhamento psicológico emergencial aos estudantes da Fadba, com problemas psicoafetivos que estejam comprometendo seu desempenho acadêmico;

III - encaminhamento para profissionais e serviços especializados, dependendo da demanda apresentada; e

IV - atendimento relativo às dificuldades de relacionamento interpessoal que ofereçam dificuldades de adaptação e motivação na dimensão acadêmica e profissional.

Art. 9º Cada estudante poderá ser atendido, individualmente, de acordo com a disponibilidade do SAE, para fins de acompanhamento psicopedagógico.

Art. 10. O Napp utilizará nas atividades de apoio psicopedagógico formulários padronizados para o prontuário de atendimento (registro de acompanhamento psicopedagógico e relatórios/laudos psicopedagógicos), bem como para atestados de comparecimento caso seja necessário e solicitado pelos estudantes ou seus responsáveis.

Art. 11. Os atendimentos em grupo serão realizados para promover um espaço de reflexão e enfrentamento de problemas relacionais e desenvolvimento de habilidades acadêmicas e profissionais.

Parágrafo único. Os atendimentos presenciais em grupo se configuram em Oficinas psicopedagógicas, Projeto de orientação de aprendizagem e intervenção psicopedagógica com estudantes ingressantes.

Art. 12. As Oficinas Psicopedagógicas abordam temas relacionados a estratégias de estudo, competências socioemocionais e profissionais entre outros que contribuem para a qualidade do desempenho acadêmico, socioemocional e profissional.

§ 1º As oficinas para os atendimentos em grupo terão um limite de participantes a ser definido pelo supervisor do SAE, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido e serão ofertadas durante todo o ano letivo.

§ 2º Cada participante das oficinas receberá uma declaração de participação oferecida pelo SAE e ofertada pelo NEXT que poderá valer como atividade complementar à sua formação acadêmica.

§ 3º O aprendiz poderá inscrever-se gratuitamente nas oficinas, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

§ 4º Os temas para os encontros dos atendimentos em grupo serão planejados a partir das demandas dos estudantes e das solicitações das coordenações dos cursos de graduação.

§ 5º O material utilizado nas oficinas, bem como o espaço para realização das mesmas, será providenciado pelo SAE e pela gerência operacional do prédio universitário da Fadba.

Art. 13. O Projeto de orientação de aprendizagem (Proap) permite oportunizar aos estudantes regularmente matriculados em um ou mais cursos da Fadba, a revisão de conteúdos básicos nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, fundamentais para melhor desempenho no percurso de sua formação universitária. Tal revisão será mediada pelos tutores do Nutec.

§ 1º O Proap terá um limite de participantes a ser definido pelo supervisor do SAE.

§ 2º O aprendiz poderá inscrever-se gratuitamente no Proap, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

§ 3º O contrato dos docentes envolvidos nos projetos será temporário, com duração compatível com o tempo de execução dos mesmos.

§ 4º O valor a ser pago para os docentes será referente ao valor pago por hora/aula ao docente do ensino médio do Colégio Adventista da Bahia, no ano vigente.

§ 5º O material didático utilizado no Proap será selecionado pelos docentes participantes e disponibilizado pelo SAE para os estudantes participantes via campus virtual.

§ 6º O acompanhamento do rendimento dos estudantes participantes do Proap será feito pelo docente do módulo “Comunicação e Vida Universitária”, através do protocolo de frequência disponibilizado pelo Nutec e mediante uma avaliação aplicada pelo docente de cada componente curricular ao final das aulas.

Art. 14. A intervenção psicopedagógica com ingressantes acontece no início de cada ano letivo nas turmas do primeiro período de todos os cursos do Fadba.

Art. 15. Sobre o assessoramento ao corpo docente:

I - o Napp estará disponível em dias e horários previamente estabelecidos para assessorar os docentes e coordenadores da Fadba, a fim de prestar orientações e apoio acerca de adaptações metodológicas e de processos avaliativos, tendo em vista a inclusão plena dos alunos com dificuldades e transtornos específicos de Aprendizagem conforme especificados; e

II - após a conclusão do relatório psicopedagógico, o SAE oferecerá orientações didático-metodológicas para o corpo docente, sendo responsável também pela adaptação de avaliações para os estudantes de inclusão, desde que tais materiais sejam enviados com até quinze dias de antecedência para o e-mail institucional do SAE.

### CAPÍTULO III DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO (Naic)

Art. 16. O Naic tem seu comitê composto por:

- I – supervisor do SAE;
- II – direção acadêmica;
- III – psicopedagogo;
- IV- engenheiro;
- V – supervisor do prédio universitário; e
- VI – gerente de serviços.

Art. 17. São atividades afetas ao Naic:

- I - acompanhar a implementação das ações propostas no plano de garantia de acessibilidade, garantindo sua execução;
- II - acompanhar estudantes com necessidade educativa específica em situações de avaliação da aprendizagem, quando isso for necessário;

III - auxiliar no estudo e indicação para redução de barreiras estruturais, atitudinais, programáticas, pedagógicas e de comunicações, de acordo com as normas da ABNT – NBR 9050:2020 e orientações legais previstas pela ordem federal;

IV - buscar ativamente novos recursos, tecnologias e capacitações que possam impulsionar novas ações para a atualização e melhoria contínua do plano de garantia de acessibilidade;

V - estabelecer indicadores para o acompanhamento e avaliação das ações de acessibilidade, com vistas à melhoria contínua das ações propostas;

VI - garantir a continuidade das ações de acessibilidade já existentes e a implementação das ações previstas no plano de garantia de acessibilidade, buscando garantir os direitos constitucionais de acesso à educação e ao trabalho das pessoas com necessidades educacionais especiais e deficiência;

VII - promover práticas de inclusão e convivência com a Pessoa com Deficiência (PcD), e/ou com necessidades educacionais especiais, visando sua atuação nas atividades de estudo, trabalho, cultura, lazer, entre outras atividades desenvolvidas no âmbito institucional;

VIII - acompanhar estudantes com necessidade educativa específica em situações de avaliação da aprendizagem, quando for necessário;

IX - indicar serviços de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), a fim de promover acessibilidade e atendimento prioritário, imediato e diferenciado para utilização, com segurança e autonomia total ou assistida; dos espaços; mobiliários e equipamentos urbanos; das edificações; dos serviços de transporte; dos dispositivos; sistemas e meios de comunicação e informação;

X - acompanhar atividades relativas à política de acessibilidade e inclusão, com base no plano de garantia de acessibilidade;

XI - promover ações que favoreçam a redução de discriminação e/ou preconceito, facilitando o convívio com as diferenças e diversidade;

XII - promover práticas de inclusão e convivência com a pessoa com necessidades educacionais especiais e deficiência, visando sua atuação nas atividades de estudo, trabalho, cultura, lazer, entre outras atividades desenvolvidas no âmbito institucional;

XIII - realizar reuniões periódicas, lavrando ata das mesmas, de forma a acompanhar a execução do plano proposto, encaminhando as decisões;

XIV - indicar espaços com recursos tecnológicos adaptados para alunos com deficiência visual e auditiva, dislexia e demais dificuldades e transtornos de aprendizagem para que realizem atividades acadêmicas, a saber, leitura de textos e pesquisas acadêmicas relacionadas à sua formação na Fadba; e

XV - sugerir, à gerência de finanças, a aquisição de tecnologia assistiva e comunicação alternativa.

Art. 18. O SAE em parceria com o Nutec oferecerá espaço com computador adaptado para que os estudantes com deficiência visual, auditiva e intelectual e com dislexia possam utilizar com fins exclusivamente acadêmicos (leitura de textos e trabalhos acadêmicos).

Parágrafo único. Para os casos em que se fizer necessário um atendimento mais especializado, o SAE deverá desenvolver atividades específicas de Acessibilidade e Inclusão ou encaminhar ao Serviço de Psicologia Aplicada da Fadba.

Art. 19. A política de acessibilidade da IES será concretizada por meio da efetivação do Plano de Garantia de Acessibilidade.

#### CAPÍTULO IV DO NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE ESTRANGEIRO (Nae)

Art. 20. O Nae é composto por:

- I – supervisor do SAE;
- II – coordenador(a) da Escola de Idiomas;
- III – gerente da central de atendimento;
- IV – advogado institucional; e
- III - representante discente estrangeiro.

Art. 21. São atividades afetas ao Nae:

I - orientar, apoiar e fornecer de forma prática e direta, informações valiosas para que os estudantes possam compreender e identificar o conjunto de regras relacionadas à condição jurídica dos estrangeiros no Brasil;

II - desenvolver um programa de acompanhamento do aluno durante o processo de adaptação facilitando sua integração na Faculdade Adventista da Bahia;

III - diminuir as eventuais dissidências facilitando ao aluno a organização de sua vida acadêmica no nosso país;

IV - atuar preventivamente, dando suporte ao aluno, para minimizar possíveis dificuldades que possam surgir;

V - apresentar aos estudantes estrangeiros informações sobre:

- a) a instituição e aspectos relativos;
- b) localização do Fadba (Como chegar ao município de Cachoeira, clima, turismo, lazer e cultura do município de Cachoeira-BA);
- c) providências necessárias antes da partida do local de procedência (visto e documentação, vacinas, trabalho e estágio no Brasil, perda ou extravio do passaporte, endereço de alguns consulados, acomodações próximas à Fadba e custo de vida na região);
- d) informações acadêmicas (método de ensino e aprendizagem, calendário acadêmico, portal do aluno, horário das aulas, sistemática de frequência e avaliação, créditos, monitoria, férias, horas complementares, aproveitamento de estudos, cursos de pós-graduação, opções de bolsas estudantis);
- e) dia-a-dia na instituição;
- f) glossário com as siglas dos setores, núcleos e departamentos do Fadba; e
- g) utilidades (mapa do campus da Fadba, telefones, endereços, aplicativos e sites úteis).

Parágrafo único. Por se tratar de uma prestação de serviços institucionais, o acesso a este serviço é voltado aos alunos estrangeiros aprovados no processo seletivo da instituição, não sendo estendido aos seus familiares.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação e membros do SAE com a direção acadêmica.

Art. 23. O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.